



Processo n. 0001637-30.2009.4.05.8201 do TRF-5

O processo teve origem no TRF da 5ª Região. Tem como partes envolvidas Antonio Carlos Aragao de Albuquerque, Brijender PAL Singh Nain, Bruno Barros de Assunção, Hildebrando Ribeiro Neto e outros.

Publicações

09/11/2016

Publicação • Extraída da página 26 do Tribunal Regional Federal da 5ª Região - Seção Judiciária da Paraíba - Edição Judicial

6 A.Vara Federal

6 a. VARA FEDERAL
GUSTAVO DE PAIVA GADELHA
Juiz Federal

Nro.Boletim 2016.000221

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL GUSTAVO DE PAIVA GADELHA
Expediente do Dia 09/11/2016 16:02

Ação Penal

3 - 0001637-30.2009.4.05.8201 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. BRUNO BARROS DE ASSUNÇÃO) x ANTONIO CARLOS ARAGAO DE ALBUQUERQUE (Adv. BRIJENDER PAL SINGH NAIN) x VALTER BEZERRA COSTA (Adv. BRIJENDER PAL SINGH NAIN) x HILDEBRANDO RIBEIRO NETO (Adv. BRIJENDER PAL SINGH NAIN). Diante do exposto, julgo improcedente a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia, com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, por não haver prova suficiente para a condenação, e, em consequência, absolvo Antônio Carlos Aragão de Albuquerque, Valter Bezerra Costa e Hildebrando Ribeiro Neto da imputação criminal contra ele feita na inicial acusatória. Após o trânsito em julgado: a) cumpra-se o disposto no art. 809, § 3.º, do CPP; b) remetam-se os autos à Distribuição para que seja alterada a situação dos acusados para "absolvidos"; c) arquite-se, com baixa, juntamente com seus apensos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

06/07/2016

Publicação • Extraída da página 22 do Tribunal Regional Federal da 5ª Região - Seção Judiciária da Paraíba - Edição Judicial

6 A.Vara Federal

6 a. VARA FEDERAL
GUSTAVO DE PAIVA GADELHA
Juiz Federal

Nro.Boletim 2016.000134

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL GUSTAVO DE PAIVA GADELHA
Expediente do Dia 06/07/2016 15:56

Ação Penal

4 - 0001637-30.2009.4.05.8201 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. BRUNO BARROS DE ASSUNÇÃO) x ANTONIO CARLOS ARAGAO DE ALBUQUERQUE (Adv. BRIJENDER PAL SINGH NAIN) x VALTER BEZERRA COSTA (Adv. BRIJENDER PAL SINGH NAIN) x HILDEBRANDO RIBEIRO NETO (Adv. BRIJENDER PAL SINGH NAIN). Intime-se a defesa dos acusados para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, suas alegações finais (sob a forma de memoriais escritos - CPP, art. 403, § 3º) (artigo 162, § 4º, do Código de Processo Civil c/c o artigo 87, item 16, do Provimento nº 01, de 25 de março de 2009, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 5ª Região).

29/04/2016

Publicação • Extraída da página 17 do Tribunal Regional Federal da 5ª Região - Seção Judiciária da Paraíba - Edição Judicial

6 A.Vara Federal

6 a. VARA FEDERAL
GUSTAVO DE PAIVA GADELHA

Juiz Federal

Nro.Boletim 2016.000088

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL GUSTAVO DE PAIVA GADELHA
Expediente do Dia 29/04/2016 16:43

Ação Penal

2 - 0001637-30.2009.4.05.8201 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. BRUNO BARROS DE ASSUNÇÃO) x ANTONIO CARLOS ARAGAO DE ALBUQUERQUE (Adv. BRIJENDER PAL SINGH NAIN) x VALTER BEZERRA COSTA (Adv. BRIJENDER PAL SINGH NAIN) x HILDEBRANDO RIBEIRO NETO (Adv. BRIJENDER PAL SINGH NAIN). 14. Ante o exposto, considerando ausentes as causas de absolvição sumária do art. 397 do Código de Processo Penal, determino o regular processamento do feito, com a manutenção da audiência anteriormente designada para o dia 08/06/2016, às 09h00min. 15. Intime-se a defesa dos acusados desta decisão, bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar a representação processual em relação ao acusado HILDEBRANDO RIBEIRO NETO, apresentando o respectivo instrumento de mandato, advertindo, ainda, que as testemunhas deverão ser trazidas à audiência independentemente de intimação, porquanto não justificaram a necessidade de intimação por oficial de justiça (art. 396-A, parte final, do CPP). 16. Proceda a Secretaria às anotações necessárias no Sistema Tebas quanto às habilitações das defesas dos acusados. 17. Expedientes necessários. 18. Ciência ao MPF. 19. Cumpra-se.

05/04/2016

Publicação • Extraída da página 18 do Tribunal Regional Federal da 5ª Região - Seção Judiciária da Paraíba - Edição Judicial
6 A.Vara Federal

6 a. VARA FEDERAL
GUSTAVO DE PAIVA GADELHA
Juiz Federal

Nro.Boletim 2016.000073

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL GUSTAVO DE PAIVA GADELHA
Expediente do Dia 05/04/2016 16:07

Ação Penal

1 - 0001637-30.2009.4.05.8201 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. BRUNO BARROS DE ASSUNÇÃO) x ANTONIO CARLOS ARAGAO DE ALBUQUERQUE (Adv. BRIJENDER PAL SINGH NAIN) x VALTER BEZERRA COSTA (Adv. BRIJENDER PAL SINGH NAIN) x HILDEBRANDO RIBEIRO NETO (Adv. BRIJENDER PAL SINGH NAIN). 1. Ante o teor da certidão de fl. 123, resta prejudicado o ato processual, tendo em vista que o prazo para apresentação da resposta à acusação do acusado VALTER BEZERRA COSTA, somente escoará no dia 06/04/2016, data aprazada para realização da audiência neste Juízo. 2. Desse modo, cancelo a audiência designada para o dia 06/04/2016, às 09 horas, redesignando, desde já, o dia 08/06/2016, às 09 horas, para realização do ato processual. 3. Intimações necessárias. Ciência ao MPF.